
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 505/2025 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 21.11.2025

DECRETO N° 505/2025

Súmula: Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 21.11.2025, prorroga data de pagamento de tributos municipais vencíveis em dia que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 21.11.2025.

Art. 2º Este Decreto não abrange os funcionários lotados no Pronto Atendimento Municipal, Cemitério Municipal, os executores dos serviços de limpeza pública e recolhimento de resíduos sólidos e os vigilantes, considerando que se tratam de atividades que não podem sofrer com a descontinuidade dos serviços.

§ 1º A Farmácia Municipal deverá manter um profissional de prontidão das 8h às 12h no dia 21.11.2025, devendo, ainda, manter número de telefone e horário de atendimento fixado em local visível, para que os usuários possam ser atendidos.

§ 2º Nas demais unidades, por se tratar de ponto facultativo, os servidores poderão ser imediatamente convocados para exercer suas funções pelas suas respectivas chefias quando acionados.

Art. 3º Em razão do disposto no *caput* do art. 1º deste Decreto, fica prorrogada a data de pagamento dos tributos, tarifas e preços públicos municipais vencíveis e vencidos no dia 21 de novembro de 2025 **para a data de 24 de novembro de 2025**.

§ 1º O recebimento na data estabelecida no *caput* deste artigo dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.

§ 2º Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.

§ 3º A prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária, exceto a multa por inscrição no livro da dívida ativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/11/2025).

ENF.^a IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B8D84FCB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2025. Edição 3406

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>